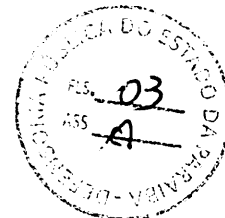




**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa quantificar, especificar e definir as condições para o fornecimento e entrega de CARGAS de gás GLP, de 13Kg com botijões, em regime de comodato, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter o suprimento de gás de cozinha, necessário ao funcionamento do serviço de copa, da Defensoria Pública.

2.2 Uma vez que a presente contratação não se enquadra como serviço de natureza contínua, as quantidades relacionadas neste instrumento garantem o consumo estimado durante a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 caput da lei 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO COM 13 KG, RETORNÁVEL.

3.1 Os botijões deverão estar cheios, lacrados e sem nenhum tipo de violação ao lacre. Deverá estar de acordo com o presente Termo de Referência, atendendo as exigências dos órgãos que normatizam a qualidade e segurança do item.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, conforme solicitação, a critério da contratante. O fornecimento será apenas do gás, e a Defensoria Pública deverá devolver imediatamente os botijões vazios em mesma quantidade dos recebidos. A CONTRATADA é responsável pela disponibilidade dos botijões referente ao item 01, os quais serão disponibilizados em regime de comodato, enquanto perdurar a vigência do contrato.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas será utilizado o menor preço, para a quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.



6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2 Quando da alteração de endereço da Defensoria Pública, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega do material.

7.3 O endereço de entrega do material é o que segue:

Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 - Tambiá

João Pessoa/PB

CEP: 58020-540

8. PRAZO DE ENTREGA

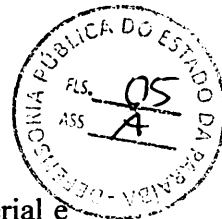
8.1 A empresa contratada deverá garantir a entrega do produto no prazo máximo de 24 horas, a contar do pedido.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

9.2 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



9.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

9.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.5 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do material.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato de fornecimento do produto deverá ter vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

11.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, a critério da Contratante, informar ao fornecedor que o mesmo está disponível para retirada, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

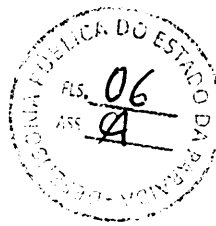
11.5 A empresa fornecedora deverá garantir a entrega das cargas de gás, responsabilizando-se por defeitos, vazamento ou outras ocorrências relacionadas com o objeto, bem como quaisquer danos às instalações da contratante, decorrentes da execução da entrega do produto.

11.6 A botija que apresentar vazamento de gás, após sua instalação no registro, deverá ser retirada imediatamente por questão de segurança, ficando a empresa responsável pela sua remoção e reposição por outra.

11.7 Os recipientes, contendo o produto fornecido pela contratada, deverão atender às normas de comercialização e segurança.

11.8 A empresa contratada deverá garantir a entrega do produto no prazo máximo de 24 horas, a contar do pedido.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



12.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato.

12.3 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

12.5 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

12.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência.

12.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

13.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

13.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

13.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

13.5 O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7 A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

13.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

13.10 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.11 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nesta Cláusula.

13.12 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 O item a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

14.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

14.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15. PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por diade atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar material cujo fornecimento tenha proposto.

15.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2017.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

Nº ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO COM 13 KG, RETORNÁVEL.		50		

